

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE SERVIÇO DE GESTÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

XIII Alteração ao Plano Diretor Municipal de Chamusca

RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

FEVEREIRO 2016

ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Publicitação da discussão pública	5
3. Resultado da participação pública	10
5. Conclusões	10

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação das Participações recebidas no âmbito da Discussão Pública do Processo da XIII Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM).

A sua elaboração e publicitação dão cumprimento ao previsto no nº 6 do artigo 89º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- RJIGT).

2. PUBLICITAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O aviso de abertura do período de discussão pública (Aviso n.º 14732/2015), foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, tendo o mesmo decorrido de 28 de dezembro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016, convidando-se todos os interessados para no decorrer do prazo referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que achassem por convenientes.

36580

Diário da República, 2.º série — N.º 246 — 17 de dezembro de 2015

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 14732/2015

XIII Alteração do Plano Diretor Municipal de Chamusca

Paulo Jorge Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público que o executivo municipal, na sua reunião ordinária de 24 de novembro de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Le in º 80/2015, de 14 de maio, deliberou a abertura do periodo de Discussão Pública da XIII Alteração do Plano Diretor Municipal de

de Discussão Punica da AIII Alteração do Fiano Diretor Municipal de Chamusca, pelo período de 30 dias úties, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período referenciado neste aviso, a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, o respetivo relatório ambiental, e a ata da conferência de serviços com os demais pareceres emitidos, estarão disponíveis para consulta no balcão único do município e na página da internet (www.cm-chamusca.pt), nas horas normais de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, ou então via e-mail enviado para o endereço geral@cm-chamusca.pt.

27 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Cegonho Queimado.

609162804

MUNICÍPIO DE ELVAS

Despacho n.º 15057/2015

Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha, Presidente da Câmara Municipal de Elvas

cipal de Elvas.

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, toma-se pública a nova a estrutura interna dos serviços do Município de Elvas por adequação à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei de Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aprovada pela Assembleia Municipal de Elvas, em sua sessão de 9 de novembro de 2015, pela Câmara Municipal de Elvas, em reunião de 28 de outubro de 2015 e pelo despacho de 22 de outubro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal de Elvas.

Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Elvas

A Câmara Municipal de Elvas, por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, A Camara Municipal de L'usa, por 10rda do Becreto-Lei n. 303/2009, de 23 de outubro, procedeu à reorganização dos seus serviços, aprovando na Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2009 o Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Elvas, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 7 de 12 de janeiro de 2010.

de 12 de janeiro de 2010.

Passados cerca de dois anos, com a publicação da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, a qual entrou em vigor a 30 de agosto de 2012, a Assembleia Municipal de Elvas, em sua sessão de 27 de dezembro de 2012, por deliberação da Câmara Municipal de Elvas, en reunião de 12 de dezembro de 2012 do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, procedeu à alteração da organização dos serviços municipais, publicada no Didrio da República, 2.º série n.º 7. de 12 de janeiro de 2010, em moldes que lhes nermitiam.

Assim, se a melhoria das condições de exercício da missão dos órgãos e serviços da Cámara Municipal de Elvas, radica na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos e na racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, na agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas:

- 1) O Presidente da Câmara propõe a aprovação pela Câmara Mu-
- a) A criação de três unidades orgânicas flexíveis, definindo-lhe as competências e atribuições constantes da presente proposta se esses forem os limites fixados pela Assembleia Municipal; e
- 2) A Câmara Municipal propõe a aprovação pela Assembleia Municipal
- a) De um modelo de estrutura orgânica do tipo misto;
 b) Que esse modelo compreenda uma estrutura interna hierarquizada, aplicada às funções de nafureza operativa, para as áreas de atividade que não sejam desenvolvidas no âmbito de projetos transversais por equipas multidisciplinares e que a mesma seja constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares:
- 1) Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU);
- Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos (DA-GRH); e
- 3) Departamento Financeiro e de Desenvolvimento (DFD).
- c) A definição de um número máximo de três unidades orgânicas flexíveis, constantes da proposta do senhor Presidente e a aprovar pela Câmara Municipal;
- d) A definição de um número máximo total de trinta e uma subuni-
- A) definição de um número maximo total de inita e uma subundades orgânicas, a criar, alterar ou extinguir pelo senhor Presidente da Câmara, de acordo com a presente proposta; e
 e) Que esse modelo compreenda uma estrutura interna matricial, plicadas às áreas desenvolvidas no âmbito de projetos transversais, que enquadra essencialmente núcleos de competências nas áreas da certificação da qualidade e que é constituída por:
- Uma Equipa Multidisciplinar de Certificação da Qualidade dos Recursos Humanos do Município.

CAPÍTULO I

Princípios da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Princípios

- 1 A organização, a estrutura e o funcionamento da autarquia e dos serviços deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.
- 2 A ação dos Serviços Municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial, definido pelos orgãos

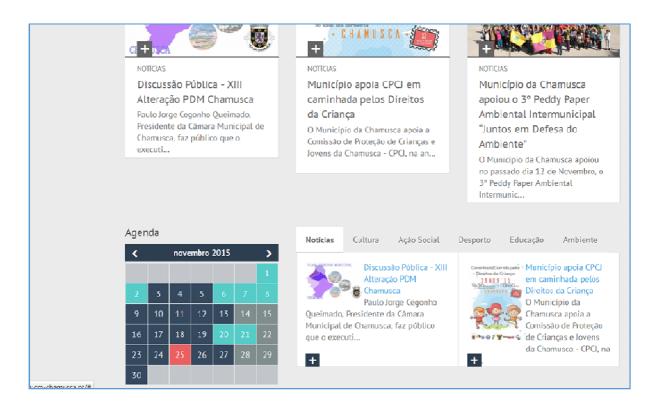
A Proposta de Plano, acompanhada pelos pareceres das entidades, esteve à disposição dos interessados no Edifício dos Paços do Concelho, no Balção único.

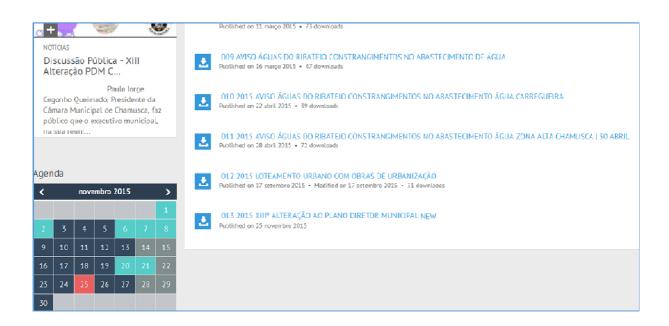
Conforme dispõe a legislação, publicitou-se nos locais do costume:

 a) Publicação na Comunicação Social Jornal "O Mirante" de 10/12/2015;



b) Publicitado na página da Internet em 25/11/2015







MUNICIPIO DE CHAMUSCA

Aviso

PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio e em cumprimento da deliberação de Câmara municipal de Chamusca de 24 de novembro de 2015, que a proposta de XIII ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Chamusca, se encontra em discussão pública, durante 30 dias úteis, contados a partir dos 5 dias subsequentes à publicação de Aviso, na 2.º série do Diário da República, podendo desde já ser consultada no Balcão Único do Município, todos os dias úteis das 9.00h às 16.00h, e sobre ela serem formuladas quaisquer sugestões, reclamações ou observações as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

Chamusca,25 de novembro de 2015, O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado. Dr

Em discussão pública estiveram os documentos a seguir enunciados:

- Fundamentação da Proposta;
- Adenda à Proposta;
- Relatório Ambiental;
- Documentação da conferência de serviços;
- Documentação do período de concertação.

3. RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Durante o período de discussão pública não houve qualquer tipo de participação.

4. CONCLUSÕES

Assim sendo, não havendo participações a ponderar, não são introduzidas alterações à proposta submetida à discussão pública, que é agora considerada a versão final para aprovação.

Entende-se, por isso, que a XIII proposta de alteração ao PDM de Chamusca está em condições de ser apresentada e submetida a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 90º do RJIGT.